



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 897/08

Cajati, 14 de fevereiro de 2008.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando execução de obras emergenciais de recuperação de encosta, canalização e travessias de córregos.

**Artigo 2º** - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas destinadas com a execução de obras de infra-estrutura já mencionada no caput do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 14 de fevereiro de 2008.**

  
**Eliana Inácio Garcia Ruiz**  
**DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO**